

**DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 067, de 18 de junho de 2004.**

*Aprova o Regulamento para o desenvolvimento das atividades da disciplina Projetos Especiais do Curso de Agronomia da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada em 18 de junho de 2004,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regulamento para o desenvolvimento das atividades da disciplina Projetos Especiais do Curso de Agronomia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme anexo que integra esta Deliberação.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

**Profª MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO**  
Presidente - Câmara de Ensino - CEPE/UEMS

Homologo em 22/06/2004.

Profª ELEUZA FERREIRA DUARTE  
Vice-Reitora – UEMS

**REGULAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS  
ATIVIDADES DA DISCIPLINA PROJETOS ESPECIAIS  
DO CURSO DE AGRONOMIA**

**CAPÍTULO I  
DA CARACTERIZAÇÃO**

**Art. 1º** O Estágio Supervisionado do Curso de Agronomia será desenvolvido através da disciplina Projetos Especiais.

**Art. 2º** A disciplina Projetos Especiais constitui-se em uma atividade que objetiva aperfeiçoar os conceitos teórico-práticos, de modo que lhe permita planejar e executar um plano de ação para o correto desenvolvimento da empresa agropecuária.

**Art. 3º** A disciplina Projetos Especiais poderá ser realizada sob a forma de projetos técnicos e/ou permanência em propriedades rurais.

*Parágrafo único.* As atividades desenvolvidas na disciplina Projetos Especiais poderão ser objeto do Trabalho de Conclusão de Curso.

**CAPÍTULO II  
DA AVALIAÇÃO**

**Art. 4º** A avaliação da disciplina Projetos Especiais será feita de acordo com as normas vigentes na Instituição.

*Parágrafo único.* Tendo em vista a especificidade didático-pedagógica da disciplina Projetos Especiais, não haverá revisão de avaliação, prova optativa e realização de exame final.

**CAPÍTULO III  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 5º** Compete ao Coordenador do Curso de Agronomia, dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento.

**Art. 6º** Os casos omissos e o não cumprimento das normas de funcionamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Agronomia.